



COMO FUNCIONA O TSE PARA OS JORNALISTAS

Índice

PALAVRA DA MINISTRA

3

PALAVRA DA ANER

5

O PAPEL DA IMPRENSA NAS ELEIÇÕES

7

O TSE E A JUSTIÇA ELEITORAL

9

PERGUNTAS SOBRE O TSE

10

TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

16

OS JULGAMENTOS DO TSE

25

O PAPEL DO TSE NAS ELEIÇÕES GERAIS E MUNICIPAIS

30

SISTEMAS UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES

32

A URNA ELETRÔNICA

38

GLOSSÁRIO

50

FICHA TÉCNICA

53

Palavra da Ministra

Não há democracia forte sem Judiciário independente e sem imprensa livre. A liberdade humana constrói-se democraticamente, na modernidade, com a cidadania presente em eleições nas quais é escolhido aquele que representa cada e todos os cidadãos em processo lícito, transparente e seguro. Para garantir a liberdade, há juízes assegurando a licitude e a lisura do pleito eleitoral e o direito dos eleitores e dos candidatos. E há jornalistas responsabilizando-se pela veracidade de fatos e atos sobre os quais incidem as escolhas cívicas.

Em tempos de mentiras verbais e digitais, expostas em volumes e irresponsabilidades nunca antes testemunhadas; em momentos em que a falsidade, a invencionice e a impostura fraudam dados e expõem-nos em fingimentos dolosos; em que por interesses

Diego Bresani





particulares se induzem a erros de interpretação e conclusão sobre fatos e pessoas, confundindo-se e contaminando-se a realidade e comprometendo-se a liberdade, põe-se em risco a construção democrática. Cresce de importância o papel do juiz eleitoral e avulta o valor da imprensa para a democracia.

Se o Poder Judiciário imparcial e independente é essencial para a liberdade dos indivíduos, o judiciário eleitoral é imprescindível para a cidadania democrática. É esse ramo do Judiciário brasileiro que compartilha, agora, seus compromissos com a imprensa independente e responsável, buscando jogar luz e certeza sobre conceitos e órgãos judiciais, para que os cidadãos afirmem suas convicções e promovam suas escolhas sem embustes nem fraudes que os conduzam a caminhos distorcidos e falseados.

Essa reunião do Tribunal Superior Eleitoral — TSE com a Associação Nacional dos Editores de Revistas — ANER pretende ser mais um instrumento para impedir descaminhos da mentira digital (fake news) pela qual se distorcem fatos e desviam escolhas em detrimento do livre pensar, eleger e participar da vida política.

Esclarecendo atos e formas de atuação dos órgãos do Judiciário Eleitoral busca-se permitir que o relevante papel da imprensa seja facilitado pelo pleno conhecimento desse ramo judicial e, assim, ela possa sempre contribuir mais com suas críticas e proposições para o aperfeiçoamento necessário das instituições.

A democracia vive pela ação conjugada dos atores do processo social e político e fortalece pela união daqueles que, integrando o Estado ou agindo na sociedade, influem na vida dos povos, auxiliando a construção da história em benefício de todos os seres humanos.

Cármem Lúcia Antunes Rocha

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Palavra da Aner

“A mudança não acontecerá se nós esperarmos por outra pessoa ou se esperarmos por algum outro momento. Nós somos as pessoas pelas quais esperávamos. Nós somos a mudança que buscamos.”

Barack Obama

“Contra o vírus da mentira, há o remédio da liberdade de informação séria e responsável.”

Cármem Lúcia

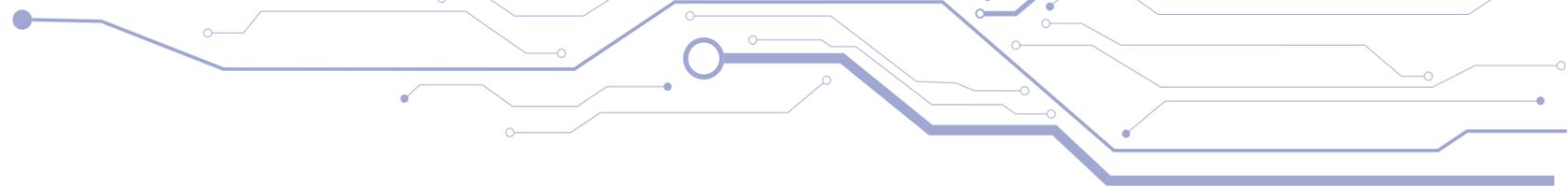
É a partir dos verbos de coleta de dados (ouvir, ver, ler, lembrar, gravar) que os jornalistas constroem seus relatos em uma atividade que exige atenção, observação e escuta ativas, questionamento, checagem e rechechagem de afirmações, dados e de informações.

De acordo com o jornalista e professor Ricardo Gandour, esses verbos, intrínsecos ao ato do fazer jornalístico, tornam-se cada vez mais necessários à profissão. Principalmente com a chegada da inteligência artificial, que, como toda ferramenta, representa bênção e ameaça.

Nas cadeiras das universidades, aprende-se que o jornalismo é uma atividade que tem como objetivo investigar, analisar e transmitir ao público as informações da atualidade.

E daí nasce a reflexão necessária sobre a isenção jornalística, dilema que acompanha os profissionais desde o nascimento até o fim de sua carreira. Pois é preciso vigiar o tempo todo como passar a mensagem sem contaminá-la com as paixões internas.

Nos últimos anos, vimos o Brasil passar por uma série de afrontas, tentativas de empecilhos e desvirtuação do jornalismo, como forma de fragmentar a confiança do público nessa instituição. Mentiras



foram distribuídas em vídeos, áudios, textos e imagens em todas as plataformas, principalmente as digitais.

Em vista de estratégias e ferramentas de IA tão convincentes, apesar de falsas, a Associação Nacional de Editores de Revistas (Aner) entende que o antídoto para o vírus da mentira é o esclarecimento.

Nestes playbooks, em conjunto com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Aner entrega a sua contribuição para que jornalistas profissionais, responsáveis por suas produções informativas, e cidadãos tenham suas dúvidas reduzidas acerca do processo eleitoral.

A Aner se sente honrada em participar deste processo de criação. Juntamente com os playbooks “Como funciona o TSE para jornalistas” e “Como funciona o TSE para eleitores” seguem nossos esforços e desejos para que toda a sociedade compreenda o quanto o jornalismo e as eleições são essenciais para o fortalecimento da democracia.

Rafael Soriano

Presidente da ANER

Regina Bucco

Diretora-Executiva da ANER

O papel da imprensa nas eleições

“Todo cidadão tem o direito constitucional de obter dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral”

Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A liberdade de acesso à informação deve ser oferecida a todo cidadão, como prevê a Constituição Federal. A lei também assegura a cada cidadão a liberdade de escolher em quais veículos deve se informar, de acordo com sua avaliação pessoal e confiança em cada um deles.

A pluralidade de linhas de raciocínio, de opiniões e de avaliações é garantida pela Constituição. E nesta garantia está a variedade de plataformas, meios, marcas em que se pode ler, ver, ouvir e compartilhar conteúdo.

O jornalismo profissional, no entanto, tem regras jurídicas a seguir. Como para a imprensa há legislação específica, também para as plataformas e aplicativos de redes sociais, há que haver leis estabelecidas.

Se publicar qualquer conteúdo que prejudique instituição ou pessoa física, a imprensa responde pelo fato. Diferente dos conteúdos em redes sociais, cujos textos estrategicamente alterados, cortes de áudio fora de contexto, vídeos, áudios e imagens criadas por inteligência artificial generativa desafiam a capacidade do público de avaliar e investigar a verdade.

A imprensa é responsável, principalmente no período de eleições. Há prazos a cumprir, conteúdo de propaganda política a ser limitado, responsabilidade sobre o material publicado e direito de resposta.



Roberto Jayme/Secom/TSE

A imprensa é essencial à democracia e responsável, não só, mas principalmente no período eleitoral.

É o jornalismo que tem a habilidade e competência para apurar os fatos, verificar as informações, investigar e levar a público. É seu dever checar se os campeões de cliques nas redes sociais realmente estão sendo criados a partir de verdades. Ou se apenas se utilizam de postagens sensacionalistas para manobrar o público.

É papel da imprensa publicar notícias em que se possa confiar, baseadas em fatos e investigação séria, para que tenham credibilidade. É papel da imprensa, principalmente, fortalecer o princípio do contraditório e da democracia.



Luiz Roberto/Secom/TSE

O TSE e a justiça eleitoral

O QUE É O TSE?

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o órgão competente para organizar as eleições e julgar casos nos quais se discuta matéria eleitoral.

No Brasil, Tribunais especializados são encarregados, especificamente, da organização administrativa das eleições para os cargos do Poder Legislativo e Executivo nos diferentes entes da Federação. Ademais, estes Tribunais eleitorais — o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais — são competentes pelo planejamento e pela execução das eleições e pelo julgamento das ações e respectivos recursos relacionados ao tema eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral é previsto na Constituição da República (arts. 118 e seguintes) e por legislação específica. Sua sede fica em Brasília — Capital Federal. Seu edifício sede foi projetado por Oscar Niemeyer.



O QUE FAZ O TSE?

O TSE desempenha funções normativas, administrativas, consultivas e jurisdicionais. Atua desde a expedição de resoluções que regem as eleições até o julgamento de ações e recursos eleitorais.

As competências do Tribunal Superior Eleitoral são fixadas pela Constituição Federal (arts. 118 e seguintes) e pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65).



Perguntas sobre o TSE

COMO ATUA E SE ORGANIZA O TSE?

O Tribunal funciona em sessão pública, com a presença mínima de quatro dos seus membros (Art. 6º, Regimento Interno do TSE) e também em sessões virtuais.

Conforme determina o art. 119 da Constituição Federal (CF) de 1988, O TSE é composto de sete magistrados.

COMO SÃO ESCOLHIDOS OS MINISTROS?

- Três ministros são eleitos pelo Supremo Tribunal Federal dentre seus membros ;
- Dois ministros são eleitos pelo Superior Tribunal de Justiça dentre seus membros;
- Dois ministros são nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo STF, que forma lista tríplice para cada qual dos cargos e submetida ao Chefe do Poder Executivo.



Roberto Jayme/Secom/TSE

Também são designados para compor o TSE igual número de ministros substitutos nas respectivas categorias (STF, STJ e classe de advogados).

Cada ministro é eleito para um biênio, sendo proibida a recondução após dois biênios consecutivos (art. 121 da CF/88). A alternância dos juízes no âmbito da Justiça Eleitoral tem como objetivo manter o caráter apolítico dos tribunais, de modo a garantir a isonomia nas eleições.

Pelo Ministério Público, atua no TSE o Procurador-Geral Eleitoral, função desempenhada pelo Procurador-Geral da República.

QUANTOS FUNCIONÁRIOS COMPÕEM OS GABINETES DOS MINISTROS DO TSE?

O quadro de pessoal do gabinete de ministro é composto por: uma juíza ou um juiz auxiliar, um assessor-chefe; um assessor II; dois assessores I; sete assistentes VI; um assistente IV; dois assistentes III e dois assistentes I.

QUAIS AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO TSE?

Na competência normativa, cabe ao Tribunal Superior Eleitoral elaborar resoluções. Nelas se contém o conjunto de normas que regem as eleições ordinárias (gerais e municipais).

Pela função administrativa tem-se a gestão do processo eleitoral.

As diferentes etapas do processo eleitoral são sistematizadas, o que abriga desde a organização do cadastro eleitoral até a diplomação das pessoas eleitas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República.

O TSE também desenvolve os programas e sistemas eleitorais e realiza fiscalização e auditoria, como abertura do código-fonte para inspeção, Teste Público de Segurança da Urna (TPS) e Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas Eleitorais.

As atividades jurisdicionais do Tribunal relacionam-se ao:

- Processamento e julgamento originário do registro e do pedido de cassação de registro de partidos políticos, dos seus diretórios nacionais e de candidaturas à Presidência e Vice-Presidência da República;
- Julgamento de recurso especial e recurso ordinário eleitoral interposto contra decisões dos tribunais regionais;
- Julgamento da prestação de contas eleitorais e partidárias;
- Requisição da Força Federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que a solicitarem, e para garantir a votação e a apuração;
- Resposta às consultas eleitorais formuladas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político.

QUAIS AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS TRES?

O art. 120 da Constituição do Brasil define a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), havendo um em cada Estado da Federação, com sede na respectiva capital.

COMO SÃO COMPOSTOS OS TRES?

Cada Tribunal Regional é composto por sete juízes. Quatro deles são escolhidos por eleição do Tribunal de Justiça do respectivo Estado, sendo dois entre os desembargadores do TJ e dois juízes de Direito (juízes estaduais).



Luiz Roberto/Secom/TSE

Integra ainda o TRE um juiz federal, integrante do Tribunal Regional Federal (TRF) que compreenda o Estado.

Compõem também o Tribunal Eleitoral dois juízes nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice para cada cargo, dentre advogados de notável saber jurídico e com idoneidade moral. A lista é formada, inicialmente, em número de seis candidatos pela seccional correspondente da Ordem dos Advogados do Brasil. Dela, cada Tribunal de Justiça retira os três que compõem a lista a ser encaminhada, pelo respectivo Tribunal Regional, ao TSE, que as examina em julgamento durante sessão administrativa e encaminha para escolha e nomeação do magistrado pelo Chefe do Poder Executivo.

O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral são eleitos pelo próprio órgão, sendo eles escolhidos entre os desembargadores do Tribunal de Justiça.

COMO O TSE SE RELACIONA COM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL?

Três ministros do STF são eleitos para atuar no Tribunal Superior Eleitoral por dois biênios como substitutos e outros dois como efetivos. A Presidência e a Vice-presidência do TSE são eleitos pelos pares entre os ministros do STF.

No STF, os ministros que integram o TSE também podem se manifestar em eventuais recursos extraordinários que chegam ao Supremo.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

COMO O TSE SE RELACIONA COM OS TRES?

Cabe ao Tribunal Superior Eleitoral elaborar as resoluções que regem as eleições municipais e gerais. Nelas se põem as regras e os procedimentos a serem seguidos pelos TREs nos processos eleitorais. Além de julgar ações originárias, o TSE também julga recursos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O TSE desenvolve os programas utilizados nas urnas eletrônicas e nos sistemas eleitorais correlatos; totaliza (somar) os votos do eleitorado de todo o país; aprova a proposta orçamentária da Justiça Eleitoral; e provê os tribunais regionais com todos os recursos necessários para a condução das eleições.

COMO O TSE SE RELACIONA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO?

O titular da Procuradoria-Geral da República, ou seu substituto legal, atua no TSE. Compete a quem ocupa o cargo, como chefe do Ministério Público Eleitoral (MPEleitoral) (art. 24 do Código Eleitoral) participar das sessões do Tribunal Superior Eleitoral, das discussões ali havidas e exercer a ação pública, atuando em todos os processos de competência do Tribunal.

COMO O TSE SE RELACIONA COM O ELEITOR?

A Ouvidoria do TSE é o canal de comunicação direta com a sociedade. Além de prestar informações institucionais e de responder a questionamentos de cidadãos e cidadãs, a unidade recebe



Gustavo Moreno/SCO/STF

sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias sobre as atividades do Tribunal. Pela Ouvidoria são atendidos os pedidos de acesso à informação.

Para que os eleitores e as eleitoras estejam cientes das ações do TSE, são realizadas campanhas informativas sobre a importância do voto e o funcionamento do sistema eleitoral. O Tribunal divulga, ainda, campanhas de incentivo à participação feminina e de jovens na política e de estímulo ao comparecimento de eleitores nos cartórios eleitorais para coleta biométrica. Também são realizadas pelo Tribunal ações com o objetivo de convocar mesárias e mesários para atuar nas eleições.

Pelo Portal do TSE são oferecidos, ainda, serviços on-line e gratuitos, como consulta ao local de votação e emissão do título de eleitor e de certidões de quitação, circunstanciada e de crimes eleitorais. O órgão oferece serviços on-line para consulta ao local de votação e regularização do título eleitoral, além de atendimento nos cartórios e centrais de atendimento aos eleitores.

No site do Tribunal é possível acessar materiais informativos, como cartilhas, vídeos e outros recursos didáticos.

Pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE), o TSE realiza atividades voltadas à capacitação, à divulgação do conhecimento em Direito Eleitoral e à formação de agentes públicos, além de ações socioeducativas para sensibilizar cidadãos e cidadãs sobre a importância da participação na vida política brasileira.

Tramitação processual

COMO TRAMITAM AS AÇÕES NOS JUÍZOS E TRIBUNAIS ELEITORAIS?

As ações de competência dos juízos eleitorais e dos Tribunais Eleitorais tramitam de forma digital, pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe). Os processos relativos às eleições municipais de 2024 tramitam, inicialmente, nos juízos eleitorais.

Juízes de Direito de primeiro grau de jurisdição integram a Justiça Estadual e a do Distrito Federal designados pelos Tribunais Regionais Eleitorais para exercer a função eleitoral pelo período de dois anos. Esses magistrados são responsáveis pelas zonas eleitorais, a primeira instância da Justiça Eleitoral.

Cabe aos juízes eleitorais, por exemplo, adotar as providências para evitar a prática de ilícitos durante as eleições, processar e julgar os pedidos de registro de candidaturas e os crimes eleitorais que tenham ocorrido na sua jurisdição.

Os TREs atuam como segunda instância da Justiça Eleitoral. Entre as atribuições dos Regionais estão julgar recursos interpostos contra atos e decisões proferidas pelos juízes eleitorais e requisitar a força necessária ao cumprimento de suas decisões.

Luiz Roberto/Secom/TSE





Também julgam processos como registro e cancelamento de registro de diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, de candidatos a governador, vice-governador, membro do Congresso Nacional e da Assembleia Legislativa.

O Tribunal Superior Eleitoral é a terceira instância da Justiça Eleitoral. A ele cabe julgar os recursos ordinário e especial de decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais.

COMO TRAMITAM AS AÇÕES E RECURSOS NO TSE?

No TSE os processos são 100% digitais, tramitando pelo sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Tramitam no TSE processos de competência originária ou recursos contra decisões da segunda instância da Justiça Eleitoral.

Iniciada uma ação no TSE, o processo é autuado, classificado e segue para o relator, que requisita ao Ministério Público Eleitoral o seu parecer.

Com o parecer, o processo retorna ao relator para exame de admissibilidade e julgamento. Cumpridas as providências processuais que o ministro relator entender como necessárias para solucionar a questão, ele apresentará relatório e voto em decisão que poderá ser monocrática (individual) ou encaminhará o caso para o Plenário da Corte, com pedido de inclusão do processo em pauta de julgamento.

As decisões são tomadas por maioria de votos. Encerrado o julgamento, o ministro relator elaborará o acórdão (decisão colegiada) se seu voto tiver sido acompanhado pela maioria do Plenário. Se vencido o relator, a elaboração do acórdão ficará a cargo do ministro que iniciou a divergência que tenha prevalecido.

Toda decisão, individual ou colegiada, é publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do TSE.



Luiz Roberto/Secom/TSE

QUAIS AS PRINCIPAIS AÇÕES QUE TRAMITAM NO TSE?

Dentre as ações mais frequentes atuação jurisdicional da Justiça Eleitoral destacam-se:

- A ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC),
- O recurso contra expedição de diploma (RCED),
- A ação de investigação judicial eleitoral (AIJE), com as respectivas representações e reclamações,
- A ação de impugnação de mandato eletivo (AIME).

Cabe, também, ao Tribunal apreciar a prestação de contas eleitorais e partidárias e julgar os recursos decorrentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, como o recurso especial eleitoral (REspe), previsto no art. 276, I, do Código Eleitoral; e o recurso ordinário (RO), constante no art. 276, II, do mesmo diploma.

O QUE É A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (AIRC)?

A AIRC é uma ação eleitoral utilizada para impedir o registro de candidatos que esteja em desacordo com as normas eleitorais. O pedido de registro pode ser indeferido de ofício pela Justiça Eleitoral ou a pedido, pela parte legítima, por essa ação.



O QUE É O RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (RCED)?

Conhecido informalmente como “recurso de diplomação”, o RCED tem como objeto desconstituir diploma em razão de inelegibilidades surgidas depois do registro de candidatura. A ação complementa, assim, a AIRC, pela qual são julgadas inelegibilidades — ou ausência de condições de elegibilidade — no momento do registro.

O recurso RCED está previsto no art. 262 do Código Eleitoral de 1965, alterada pela Lei nº 12.891, de 11 de dezembro de 2013.

Ao Tribunal Superior Eleitoral compete, originariamente, processar e julgar RCED sobre casos referentes às eleições federais ou estaduais, conforme estabelece a Súmula-TSE nº 37, de 24 de junho de 2016.

Como os RCEDs são julgados pela instância superior à de sua propositura, o Tribunal Superior Eleitoral é competente para o julgamento de casos relacionados a governadores.

O QUE É AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE)?

O objeto da AIJE, alterado pela Lei de Inelegibilidade, relaciona-se às infrações dispostas no art. 22 da norma, relativas a:

1. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade,
2. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político antes ou depois da fase do registro de candidatura.

Condenado na AIJE, o político pode ser considerado temporariamente inelegível.

Com a Lei n. 9.504/1997, a AIJE é ajuizada contra prática de condutas vedadas a agentes públicos em campanha eleitoral e contra a captação ilícita de sufrágio. Em caso de rejeição de prestação de contas pela Justiça Eleitoral, ou a representação apresentada por partido político

ou coligação, apura arrecadação ou gasto indevido de recursos de campanha eleitoral. Tecnicamente, essas ações também podem ser denominadas representações eleitorais.

A AIJE, prevista no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, pode ser apresentada por partido político, coligação, candidato ou pelo Ministério Público Eleitoral até a data da diplomação. Nas eleições municipais, a AIJE é de competência do juiz eleitoral. Nas eleições federais e presidenciais, o processo é relatado pelo corregedor regional eleitoral e o corregedor-geral eleitoral, respectivamente.

O QUE É AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME)?

A AIJE pode ser ajuizada antes ou durante o período eleitoral e pela AIME se busca coibir abuso do poder econômico, corrupção ou fraude em momento posterior à diplomação dos candidatos — até 15 dias depois de o candidato ter recebido seu diploma. Única ação com previsão constitucional (art. 14, §§ 10 e 11, da CF/1988), a AIME tem a finalidade de cassar o mandato eletivo adquirido nas urnas em situações fraudulentas ou abusivas que comprometam a legitimidade ou a normalidade das eleições. Pode ser ajuizada por candidato, partido político, coligação partidária ou pelo Ministério Público.

Essa ação surgiu no Brasil antes da Constituição Federal de 1988. O registro mais remoto dela consta da norma originária do art. 222 e seus parágrafos do Código Eleitoral de 1965.

Alejandro Zambrana/Secom/TSE





QUEM JULGA A AIME?

Compete processar e julgar a AIME, o Tribunal competente pela diplomação. Assim, o Tribunal Superior Eleitoral é competente para julgar as ações contra os mandatos de Presidente e Vice-Presidente da República e os Tribunais Regionais Eleitorais são competentes pelas ações nas quais se questionam condutas dos candidatos eleitos para os cargos de governador e vice-governador, senador, deputado federal, deputado estadual e respectivos suplentes.

QUAIS AS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS?

Por disposição constitucional (CF/1988, art. 17, III), os partidos políticos têm a obrigação de prestar contas à Justiça Eleitoral.

Essa prestação de contas é exigida anualmente dos partidos políticos e está disciplinada no Capítulo I do Título III da Lei nº 9.096/1995, tendo sido regulamentada a matéria pela Resolução-TSE nº 23.464/2015.

Além das prestações de contas partidárias anuais, há a exigência, em cada eleição, de que os partidos e candidatos prestem contas dos recursos financeiros arrecadados e das despesas eleitorais (arts. 28 e seguintes da Lei nº 9.504/1997).

COMO SE AFIRMA A RELATORIA DE CADA MINISTRO?

A distribuição dos processos e recursos é feita entre todos os ministros (art. 16 do Regimento Interno do TSE) por sorteio. Há, contudo, algumas particularidades definidas pela legislação eleitoral e resoluções do TSE.

Durante o período de recesso forense, compete à presidência e, em sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente decidir os processos que necessitem de solução urgente (art. 17 do Regimento Interno do TSE).

Na ausência dos dois, segue-se a ordem de antiguidade. O inc. I do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 determina que a relatoria da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) que envolver candidaturas às



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

eleições presidenciais é do corregedor-geral da Justiça Eleitoral.

Dispõe o art. 260 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65) que a distribuição do primeiro recurso interposto no Tribunal Regional ou no Tribunal Superior prevenirá a competência do relator para todos os demais casos do mesmo Município ou Estado.

A Resolução TSE nº 23.735/2024, que cuida dos ilícitos eleitorais, estabelece que as ações eleitorais que tratem do mesmo fato podem ser reunidas sob a mesma relatoria ou no mesmo juízo para julgamento comum.

QUAIS SÃO ALGUMAS DAS PRINCIPAIS DECISÕES DO TSE NOS TEMPOS RECENTES?

Recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral teve algumas decisões importantes:

Fraude à cota de gênero

Aprovou a Súmula 73, que [define um padrão](#) a ser adotado pela Justiça Eleitoral para julgamentos que tratem de fraude à cota de gênero nas Eleições Municipais de 2024. Entre os critérios a serem observados estão: votação zerada ou inexpressiva, prestação de contas zerada, padronizada ou sem movimentação financeira relevante e ausência de atos efetivos de campanha.

Uso de inteligência artificial e deepfakes

Para 2024, pelas alterações na Resolução TSE nº 23.610/2019 (propaganda eleitoral), o TSE também definiu regras para o uso de inteligência artificial nas campanhas eleitorais. A utilização do recurso é permitida, desde que haja um aviso explícito de que o conteúdo foi gerado por IA. O normativo, contudo, [proíbe deepfakes](#) na propaganda eleitoral e conteúdos fabricados ou manipulados para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial de causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral.



Antônio Augusto/Secom/TSE

Candidaturas indígenas

Em fevereiro deste ano, o Plenário decidiu que as candidaturas indígenas passarão a contar com [distribuição proporcional](#) de recursos dos Fundos Partidário e Eleitoral e do tempo de rádio e televisão. Os estudos de impacto necessários para a regulamentação do tema no pleito de 2026 ainda estão em fase de estudos pela Presidência do Tribunal.

Identificação do eleitor e de habilidade com Libras

Com o intuito de respeitar as particularidades do eleitorado, em 2022 a Justiça Eleitoral ampliou as informações que identificam cada brasileira ou brasileiro no [Cadastro Eleitoral](#). Desde então, eleitoras e eleitores podem informar, além dos dados pessoais, a identidade de gênero (cis ou transgênero), raça, cor e etnia (como quilombola ou indígena). Também é possível informar se é intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para auxiliar pessoas com deficiência auditiva na data da votação. Além disso, desde 2018, a pessoa transgênero pode incluir seu nome social no cadastro eleitoral.

Transporte de armas e munição

Ainda em 2022, o Tribunal proibiu o [transporte de armas e munição](#) por colecionadores, atiradores e caçadores no dia das eleições e nas 24h anteriores e posteriores ao pleito.

Oferta de transporte coletivo

Naquele ano, também foi aprovada medida para determinar que não houvesse redução do [serviço público](#) de transporte coletivo de passageiros no dia do segundo turno das Eleições 2022. A norma foi incluída na Resolução TSE nº 23.669/2021, que tratava dos atos gerais do processo eleitoral.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

Horário de votação sincronizado em todo o país

Em 2021, o TSE uniformizou o [horário de votação](#). Desde então, as seções eleitorais de todo o país iniciam os trabalhos no horário oficial de Brasília (DF). O objetivo da mudança foi trazer mais tranquilidade ao processo eleitoral, evitando possíveis especulações causadas pela demora na divulgação dos resultados em municípios que iniciavam a votação posteriormente, como os acreanos, por exemplo.

Mentiras contra o sistema eletrônico de votação

Também em 2021, o Plenário do Tribunal cassou o mandato e tornou inelegível um deputado estadual eleito em 2018 pelo Paraná por divulgar notícias falsas contra o sistema [eletrônico de votação](#). Pelas práticas, o parlamentar foi condenado por uso indevido dos meios de comunicação, além de abuso de poder político e autoridade.

Divisão dos fundos e tempo em rádio e TV

Já em 2020, ao analisar uma consulta, o TSE definiu que, a partir das Eleições 2022, a divisão dos [Fundos Partidário](#) e Eleitoral, e do tempo de rádio e televisão fosse proporcional ao total de candidaturas negras apresentadas pelos partidos.

Alejandro Zambrana/Secom/TSE





Luiz Roberto/Secom/TSE

COMO CONSULTAR OS PROCESSOS NO TSE?

Os processos que tramitam no TSE, nos tribunais regionais eleitorais e zonas eleitorais podem ser acompanhados pela internet. Basta acessar a [página da Consulta Pública Unificada](#) no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

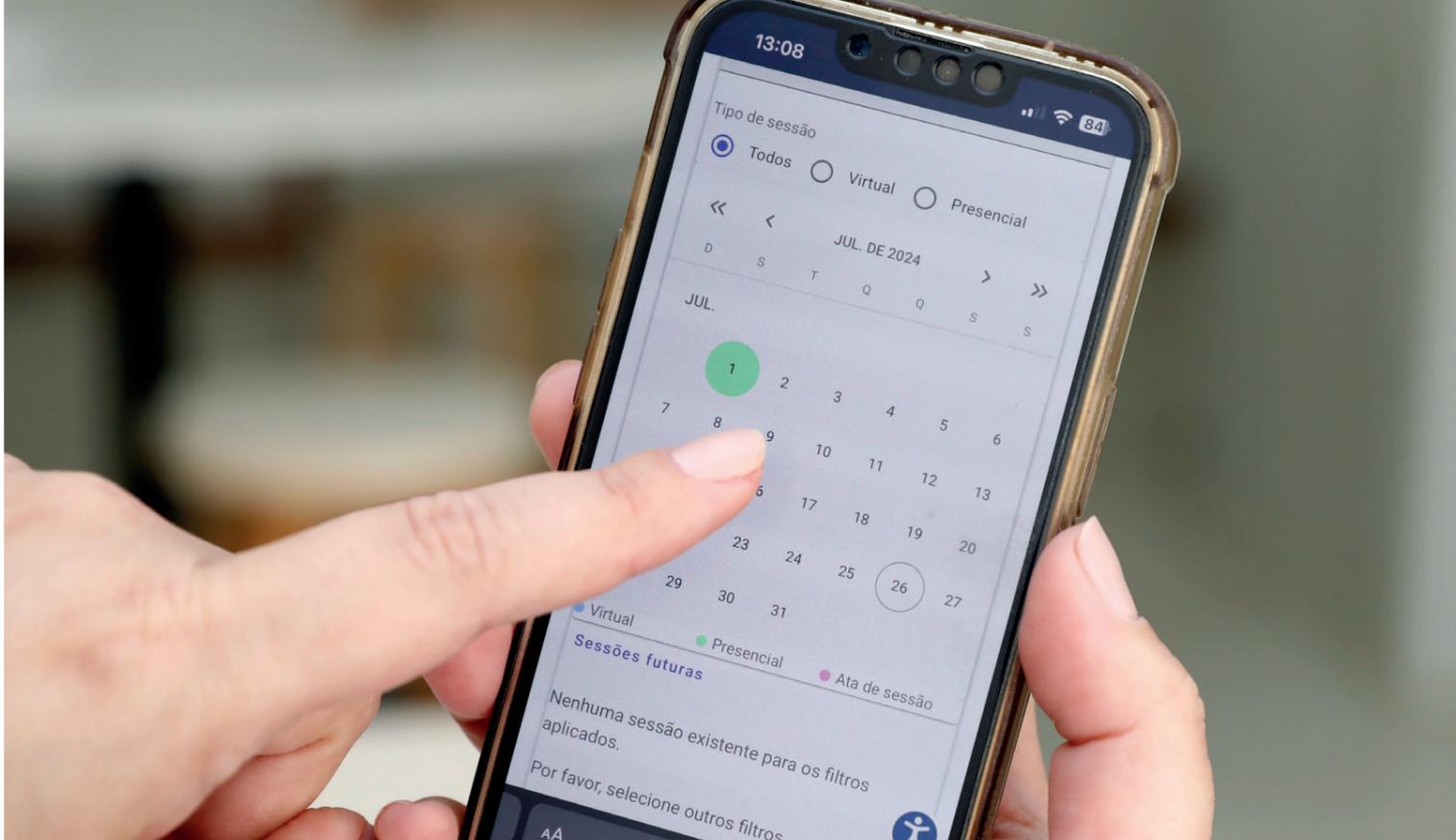
Os julgamentos do TSE

QUANDO SÃO REALIZADAS AS SESSÕES DO TSE?

As sessões ordinárias de julgamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acontecem às terças-feiras, às 19h, e às quintas-feiras, às 10h, no Plenário do edifício-sede do tribunal, localizado em Brasília (DF). As sessões são públicas e transmitidas ao vivo na TV Justiça, nos canais da Justiça Eleitoral no Youtube, no Facebook, no Twitter e na Rádio Justiça na frequência 104.7 MHz, em Brasília.

O TSE TAMBÉM TEM PLENÁRIO VIRTUAL?

Além das sessões plenárias presenciais, os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) também analisam processos pelo sistema virtual. No Plenário Virtual, instituído pela Resolução TSE nº



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

23.598/2019, a tramitação é mais rápida e os Ministros dispõem de mais tempo para analisar cada matéria. As sessões virtuais começam sempre às 0h das sextas-feiras.

QUAIS PROCESSOS DEVEM IR PARA O PLENÁRIO DO TSE E QUAIS VÃO PARA O PLENÁRIO VIRTUAL?

As sessões plenárias funcionam com a presença mínima de quatro dos sete integrantes do Tribunal (art. 6º do Regimento Interno do TSE) e estão subdivididas em duas partes: administrativa e jurisdicional.

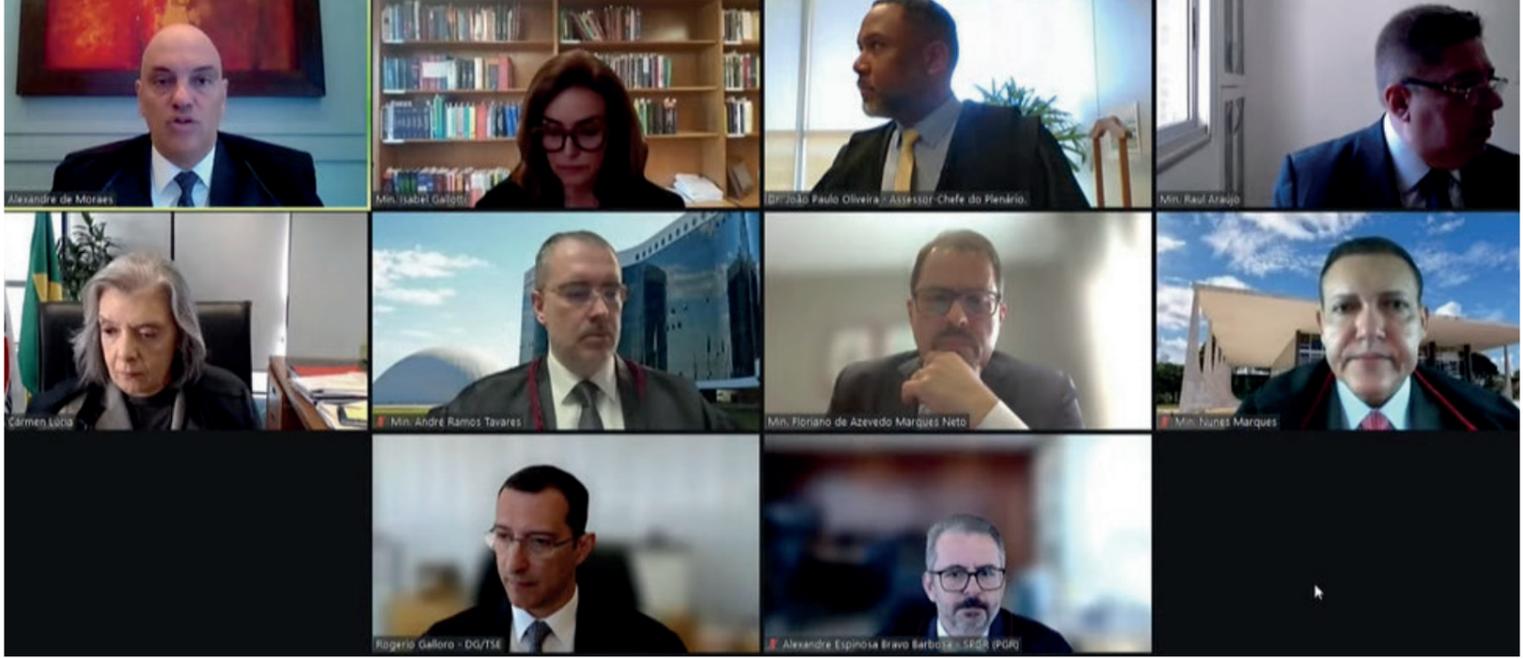
O QUE É UMA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA?

A sessão administrativa ocorre, em geral, no início da sessão plenária. Nela são discutidos temas administrativos ou administrativo-eleitorais, como:

- Análise de minutas de resoluções da Corte para aprovação,
- Consultas formuladas ao Plenário,
- Aprovação de listas tríplices de advogadas e advogados para vagas nos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs),
- Alterações de estatuto ou pedidos de registro de partidos políticos,
- Criação ou modificação de zonas eleitorais, entre outros assuntos.

O QUE É UMA SESSÃO PLENÁRIA JURISDICIONAL?

Na sessão jurisdicional, os ministros do TSE julgam processos sobre



Reprodução

litígios eleitorais, quer dizer, ações e recursos cujo objeto seja discussão jurídica entre as partes. Esses processos abrangem questões legais que, frequentemente, tratam de elegibilidade ou inelegibilidade de candidata ou candidato ou ocupante de um cargo eletivo.

O QUE É NECESSÁRIO PARA UMA QUESTÃO SER JULGADA NO PLENÁRIO VIRTUAL?

Para ser objeto de julgamento no Plenário Virtual, os processos devem tratar de questões já pacificadas pela jurisprudência do TSE. São admitidos, por exemplo, embargos de declaração, recursos especiais eleitorais, agravos regimentais, entre outros.

Decisões monocráticas sobre tutela provisória ou liminares devem ser referendadas pelo Colegiado. Serão julgados neste plenário virtual os processos judiciais e administrativos integralmente digitalizados e cadastrados no Processo Judicial Eletrônico (PJe/TSE).

O QUE É JULGAMENTO EM LISTA?

Para agilizar a tramitação das ações, como ocorre também em outros tribunais, o TSE adota também o sistema de julgamento denominado “julgamento em lista”.

Um conjunto de processos é listado e oferecido para julgamento reunido. Para que um processo seja incluído para julgamento em lista há de cuidar de questões jurídicas mais simples, sobre as quais haja consenso no Colegiado do Tribunal ou com jurisprudência firmada.

Nesses casos, os relatores distribuem os votos previamente para conhecimento dos demais ministros. As listas são afixadas no quadro ao lado da entrada do plenário e os processos são

previamente divulgados na internet, com o objetivo de agilizar os julgamentos.

A formação das listas é feita pelos gabinetes dos respectivos relatores e os processos são, então, incluídos em pauta. Todos os processos de competência do Tribunal poderão, a critério do relator, ser submetidos a julgamento em lista. Em geral, as listas são compostas de agravos internos e embargos de declaração.

QUAIS OS TIPOS MAIS COMUNS DE PROCESSOS INCLUÍDOS NESSA MODALIDADE DE JULGAMENTO?

Nessa modalidade são incluídos, por exemplo, recursos interpostos fora do prazo legal (denominados “intempestivos”) e processos nos quais se pleiteie nova análise de fatos e provas para modificação do que foi decidido pelos Tribunais Regionais Eleitorais, em conformidade com a Súmula TSE no 24. Essa Súmula enuncia não caber recurso especial eleitoral para simples reexame do conjunto fático-probatório.

A formação das listas tem sido adotada pelo TSE desde 2014. Em média, são incluídos de quatro a cinco processos em cada lista levada pelos relatores nas sessões plenárias presenciais.

TODOS OS MINISTROS APRESENTAM VOTOS NA SESSÃO VIRTUAL?

No Plenário Virtual, o ministro relator do processo disponibiliza no sistema o relatório, o voto e a ementa proposta. Os demais membros do Colegiado têm até cinco dias para examinar a matéria e votar. Em período eleitoral, esse prazo é alongado para sete dias.

Reprodução



Enquanto durar a sessão de julgamento por meio eletrônico, os ministros poderão se pronunciar nos respectivos processos. O ministro votante, quando não se limitar a acompanhar o voto do relator ou eventual voto divergente, disponibiliza o seu voto no sistema. Conta-se como voto em acordo com o do relator a ausência de manifestação de Ministro até o término da sessão.

COMO ACOMPANHAR AS SESSÕES DO PLENÁRIO VIRTUAL?

A listagem de processos a serem julgados no Plenário Virtual e o resultado dos respectivos julgamentos estão disponíveis no Portal do TSE. Basta clicar na aba “Serviços Judiciais” e, depois, no botão “Sessão Plenária”.

AS DECISÕES DO TSE SÃO AS FINAIS? QUAIS RECURSOS PODEM CHEGAR AO STF?

Os julgados do Tribunal Superior são irrecorríveis. Exceções referem-se àqueles nos quais se tenha a declaração de invalidade de lei ou ato contrário à Constituição Federal e as denegatórias de habeas corpus ou de mandado de segurança. Contra essas cabe recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal, interposto no prazo de três dias (art. 281 do Código Eleitoral).

Alejandro Zambrana/Secom/TSE





O papel do TSE nas eleições gerais e municipais

QUAIS AS FUNÇÕES DO TSE NAS ELEIÇÕES GERAIS?

Nas eleições gerais, o TSE elabora resoluções sobre o pleito, desenvolve os programas e os sistemas eleitorais, abre o código-fonte para inspeção de entidades fiscalizadoras e realiza o Teste Público de Segurança (TPS) da Urna, a Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas e outras etapas de auditoria.

O TSE também julga os pedidos de registro de candidatura para a Presidência e Vice-Presidência da República, analisa as prestações de contas das candidatas e dos candidatos a esses cargos e diploma os eleitos.

E QUAIS AS FUNÇÕES DO TSE NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS?

As eleições municipais são organizadas pelos 26 tribunais regionais eleitorais, excluindo-se a participação do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pela inoccorrência de pleito neste ente federado. Os processos referentes ao pleito municipal tramitam, inicialmente, nos juízos eleitorais e podem seguir, em grau de recurso, para os TREs. Podem até mesmo chegar, por recurso, no TSE. Em eleição municipal, além do desenvolvimento dos sistemas eleitorais e da realização de diversas fases de auditoria, cabe ainda ao Tribunal Superior Eleitoral estabelecer as normas que prevalecem no pleito pelas resoluções e julgar eventuais recursos encaminhados pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

O QUE SÃO AS RESOLUÇÕES DO TSE?

As resoluções do TSE detalham e regulamentam aspectos específicos da legislação eleitoral, tratando da pormenorização do que o Congresso Nacional estabeleceu. Aspectos operacionais das eleições, como



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

propaganda eleitoral e funcionamento das urnas são tratados nestas Resoluções. Pela legislação eleitoral é que se estabelecem as normas gerais e os princípios sobre o sistema eleitoral e político do país. As resoluções apenas detalham a aplicação dessas leis.

- Calendário Eleitoral - [Resolução TSE nº 23.738/2024](#)
- Cronograma operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2024 - [Resolução TSE nº 23.737/2024](#)
- Atos gerais do processo eleitoral - [Resolução TSE nº 23.736/2024](#)
- Fiscalização e auditoria- [Resolução TSE nº 23.673/2021](#)
- Pesquisas eleitorais - [Resolução TSE nº 23.600/2019](#)
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) - [Resolução TSE nº 23.605/2019](#)
- Prestação de contas eleitorais - [Resolução TSE nº 23.607/2019](#)
- Representações e reclamações - [Resolução TSE nº 23.608/2019](#)
- Registro de Candidatura-[Resolução TSE nº 23.609/2019](#)
- Propaganda eleitoral - [Resolução TSE nº 23.610/2019](#)
- Sistemas eleitorais, totalização dos votos, proclamação dos resultados e diplomação - [Resolução TSE nº 23.667/2021](#)
- Ilícitos Eleitorais - [Resolução TSE nº 23.735/2024](#)

Sistemas utilizados nas eleições

QUAIS OS SISTEMAS UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES?

O Tribunal Superior Eleitoral adota sistemas para garantir a organização, transparência e segurança do processo eleitoral. Entre os principais sistemas utilizados estão:

01. CANDex (Sistema de Candidaturas)

Sistema para o registro de candidaturas, no qual partidos políticos inserem dados e documentos necessários para oficializar as candidaturas.

02. SPCE (Sistema de Prestação de Contas Eleitorais)

Sistema utilizado para a prestação de contas das campanhas eleitorais, permitindo o controle e fiscalização dos recursos arrecadados e gastos pelos candidatos e partidos.

03. DivulgaCandContas

Plataforma que divulga informações sobre candidaturas e prestações de contas, permitindo acesso público aos dados.

04. DivulgaSPCA

Apresenta informações detalhadas sobre as prestações de contas anuais enviadas à Justiça Eleitoral pelos diretórios partidários.

05. Boletim na Mão

O aplicativo Boletim na Mão realiza a leitura da imagem (QR Code) mostrada ao final do boletim impresso pela urna da seção eleitoral, possibilitando ao eleitor obter e visualizar cópia digital dos boletins de urna em seu celular ou tablet.

06. Aplicativo e site Resultados

Permitem o acompanhamento em tempo real da apuração dos resultados das eleições.



Freepik

07. Pardal

O aplicativo Pardal permite o envio de denúncias com indícios de práticas indevidas ou ilegais na Justiça Eleitoral. Essas denúncias devem expor informações e evidências que ajudem a Justiça Eleitoral e o Ministério Público no combate a crimes eleitorais.

08. Aplicativo Mesários

O aplicativo realiza o treinamento oficial dos mesários, além de auxiliá-los antes e durante as eleições. Com a nova versão, ficou mais fácil e intuitivo o treinamento: as aulas estão organizadas em blocos de assuntos, sendo possível acompanhar o progresso das aulas realizadas. Ao finalizar o treinamento, o mesário recebe um certificado gerado no aplicativo e o treinamento consta na Declaração de Trabalho Eleitoral (DTE) emitida pela Justiça Eleitoral.

09. PJe (Processo Judicial Eletrônico)

Sistema utilizado para o trâmite eletrônico de processos judiciais relacionados às eleições, garantindo celeridade e eficiência.

10. PesqEle

Permite a consulta às pesquisas eleitorais registradas.

11. Filia

Sistema que permite a gestão do cadastro de filiadas e filiados a partidos políticos.

12. Eleitorais

Sistemas permitem a consulta de dados referentes às eleições.



QUE TIPO DE DADOS SÃO DISPONIBILIZADOS PELO TSE?

O TSE disponibiliza variedade de dados e informações para assegurar a transparência do processo eleitoral. Entre os principais tipos de dados oferecidos pelo Tribunal estão:

01. Dados de Eleitores

- Quantitativo de eleitores por Município, Estado e seção eleitoral.
- Perfis de eleitores por idade, sexo e grau de escolaridade.

02. Dados de Candidaturas

- Listagem de todos os candidatos registrados em cada eleição.
- Informações detalhadas sobre cada candidato, incluindo nome completo, partido, cargo pleiteado, número de campanha e situação da candidatura.

03. Declaração de bens dos candidatos

- Prestação de contas das campanhas eleitorais.
- Resultados das Eleições
- Resultados preliminares e finais das eleições.
- Totalização de votos por candidato, partido e coligação.
- Distribuição de votos por seção eleitoral, Município e Estado.

04. Dados sobre Partidos Políticos

- Informações sobre a constituição e o funcionamento dos partidos políticos.
- Relação de dirigentes partidários.
- Demonstrativos de regularidade de atos partidários (DRAP).

05. Dados sobre Financiamento e Gastos de Campanha

- Informações sobre doações recebidas e despesas realizadas pelas campanhas.
- Relatórios de prestação de contas eleitorais.
- Dados sobre financiamento público de campanhas, como o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

06. Pesquisa e Estatísticas Eleitorais

- Estudos e pesquisas sobre comportamento eleitoral, participação e abstenção.

- Estatísticas históricas das eleições.

07. Informações sobre Legislação e Normas Eleitorais

- Leis, resoluções e outras normas que regem o processo eleitoral.
- Jurisprudência e decisões do TSE.

08. Sistemas e Ferramentas Eleitorais

- Acesso a sistemas como o CANDex (Sistema de Candidaturas), SPCE (Sistema de Prestação de Contas Eleitorais) e outros.
- Ferramentas de consulta para eleitores, candidatos e partidos, como o e-Título e o aplicativo Resultados.

09. Relatórios e Auditorias

- Relatórios de auditorias das urnas eletrônicas.
- Informações sobre fiscalizações e auditorias de contas de campanhas.

10. Notícias e Comunicados Oficiais

- Notícias sobre decisões, calendários eleitorais e eventos relacionados às eleições.
- Comunicados e portarias oficiais do TSE.

Esses dados são disponibilizados no site oficial do TSE e podem ser acessados por qualquer cidadão interessado em obter informações sobre o processo eleitoral brasileiro.

Freepik





QUAL A DIFERENÇA ENTRE FEFC E FUNDO PARTIDÁRIO?

Os partidos políticos no Brasil contam com duas fontes de recursos públicos para custear seu funcionamento e financiar as campanhas dos candidatos nas eleições: o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), também conhecido como Fundo Eleitoral, e o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, o Fundo Partidário.

Apesar de também ser utilizado em campanhas eleitorais, o Fundo Partidário é destinado à manutenção dos partidos políticos. Sendo assim, os recursos do FP são repassados mensalmente às agremiações em anos eleitorais e não eleitorais.

COMO FUNCIONA O CADASTRO DOS MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS?

O processo é simples: basta acessar o Canal do Mesário e conferir o passo a passo para inscrição. É possível se candidatar somente para a zona eleitoral em que está cadastrado o título de eleitor da pessoa.

O cadastro também pode ser feito pelo e-Título, aplicativo móvel que permite o acesso rápido e fácil às informações do eleitor registradas na Justiça Eleitoral. Para se cadastrar, é necessário informar o número do título ou do CPF, o nome completo, a data de nascimento e os nomes dos pais. Após se inscrever, o nome entrará para uma lista e, se necessário, a zona eleitoral fará a convocação para trabalhar como mesária ou mesário na eleição.

Não podem concorrer: candidatos, candidatas e respectivos cônjuges e parentes até segundo grau; membros de diretórios de partidos políticos com função executiva; autoridades e agentes policiais que exerçam cargo de confiança no Poder Executivo; e quem trabalha na Justiça Eleitoral.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

O QUE É O CHAMAMENTO DOS MESÁRIOS?

Chamamento de mesários e mesárias é o processo de convocação de eleitores e eleitoras para atuar durante as eleições. Essa função serve para garantir o andamento perfeito do processo eleitoral cuidando de tarefas como recepção dos eleitores e eleitoras, controle de documentos e registros de votação. A nomeação de mesárias e mesários para as eleições 2024 ocorreu entre os dias 9 de julho e 7 de agosto.

QUAIS AS AÇÕES QUE O TRIBUNAL DESENVOLVE A FIM DE GARANTIR ACESSIBILIDADE E DIVERSIDADE NAS ELEIÇÕES?

Para garantir a acessibilidade e a pluralidade nas eleições, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adota medidas inclusivas. Além de promover campanhas para incentivar a participação feminina na política e fiscalizar o cumprimento do percentual mínimo para candidaturas de mulheres, o TSE aprovou súmula para orientar julgamentos sobre a prática de fraude à cota de gênero estipulada pela legislação eleitoral.

A partir da análise de duas consultas apresentadas por parlamentares, o Tribunal também determinou que a distribuição dos Fundos Partidário e Eleitoral e do tempo de rádio e televisão seja proporcional ao total de candidaturas negras e indígenas apresentadas pelas agremiações.

No campo da acessibilidade, a Justiça Eleitoral dispõe de diversos



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

procedimentos para garantir que a cidadã ou o cidadão tenha acesso ao local de votação. Entre as medidas estão o atendimento prioritário a pessoas com alguma necessidade especial, com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual. Os teclados dos equipamentos dispõem de sistema braile e identificação da tecla número cinco para auxiliar pessoas com deficiência visual no momento do voto. Na seção eleitoral também são disponibilizados fones de ouvido para que eleitoras e eleitores com deficiência visual total ou parcial possam escutar a referência ao cargo em votação no momento, os números digitados e o nome da candidatura escolhida.

A urna eletrônica

O QUE É A URNA ELETRÔNICA?

É um equipamento de processamento de dados que, junto com o seu software (conjunto de programas), permite a coleta de votos em uma eleição, de forma rápida e segura, com o melhor custo-benefício e em benefício da garantia de liberdade do voto a cada eleitor. O presidente da Mesa terá, de uma forma objetiva, simples e descomplicada, controle total do andamento da eleição. A urna foi preparada para operar nas



mais diversas condições climáticas e de infraestrutura.

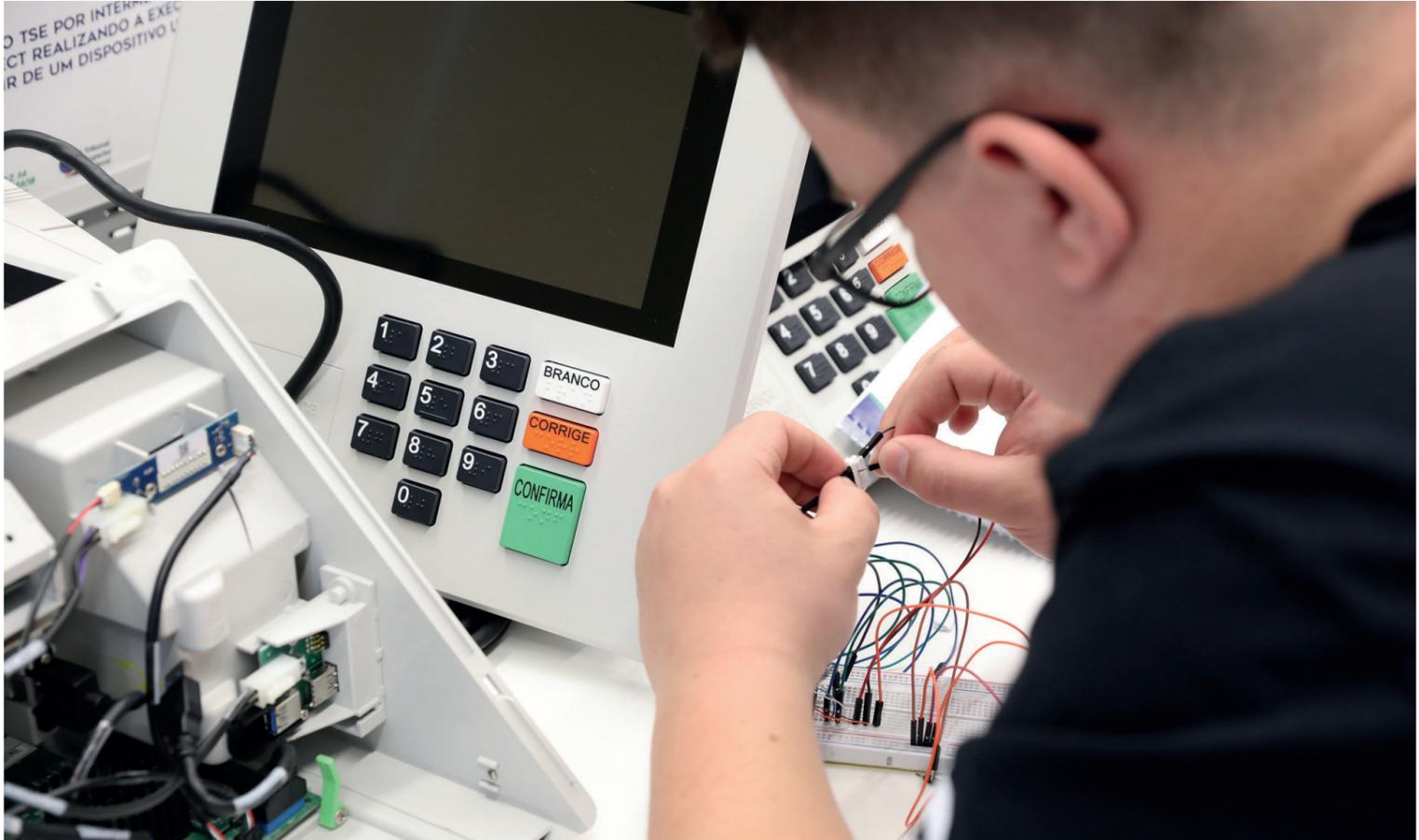
A urna eletrônica tornou possível a informatização total do processo de votação. O uso de tecnologia foi uma resposta efetiva às fraudes que ocorriam, antes e que foram superadas, em diversas etapas das eleições, desde os tempos do império até a implantação de um processo totalmente eletrônico, trazendo segurança e confiança às eleições no Brasil.

POR QUE O TSE DIZ QUE A URNA ELETRÔNICA É SEGURA?

Porque o aparelho funciona de maneira isolada, isto é, não tem conexão (com ou sem fio) à internet ou via bluetooth, o que elimina qualquer possibilidade de ataque ou invasão por hackers. A urna conta com mais de 30 camadas de segurança encadeadas que tornam a fraude nas eleições praticamente impossível, em especial no brevíssimo tempo de transmissão de dados, garantindo integridade e confiabilidade. Entre elas, estão lacres de segurança especiais que mostram alguma tentativa de violação; o log da urna, semelhante à caixa-preta de avião, que registra os eventos ocorridos; a zerésima, emitida antes da votação, que atesta que a urna não contém algum voto antes do início da tomada de votos.

Abdias Pinheiro/Secom/TSE





Alejandro Zambrana/Secom/TSE

A URNA ELETRÔNICA EVOLUI?

A cada eleição, a urna eletrônica e o processo eletrônico de votação recebem melhorias, num processo dinâmico e contínuo de evolução. Entre as atualizações mais recentes, estão melhorias na capacidade de processamento e aumento da segurança. O modelo UE2020, por exemplo, teve seu desempenho aumentado 18 vezes, ganhou tela sensível ao toque no terminal do mesário e teve o perímetro criptográfico do hardware de segurança certificado com base nos requisitos da Infraestrutura Pública de Chaves Criptográficas (ICPBrasil).

Ademais, diversas oportunidades de auditoria e fiscalização das urnas são realizadas e permitem que sejam feitas sugestões para aperfeiçoamento de hardware e de software. Uma delas é o Teste Público de Segurança da Urna (TPS), evento permanente do calendário da Justiça Eleitoral que visa o aprimoramento das urnas eletrônicas, com a participação e a colaboração de especialistas em Tecnologia da Informação. A segurança dos equipamentos que coletam o voto do eleitorado é testada publicamente.

O QUE É CADASTRO BIOMÉTRICO?

A identificação biométrica é um serviço eleitoral obrigatório e gratuito. Esse cadastro permite que a eleitora ou o eleitor tenha a identidade confirmada pela impressão digital no ato do voto. Isso evita que outra pessoa tente votar no lugar dela, pois cada impressão digital é única. Com a biometria cadastrada, é possível também detectar eventual tentativa de eleitoras e eleitores se registrarem mais de uma vez no Cadastro Eleitoral.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

Além disso, a biometria é um dos elementos que compõem a base de dados da Identificação Civil Nacional, criada para identificar brasileiras e brasileiros em suas relações com o Estado e, com isso, prover segurança e facilidade na utilização de vários serviços de identificação.

COMO O ELEITOR PODE TER ACESSO AO VOTO NA URNA ELETRÔNICA?

A eleitora e o eleitor podem ter acesso à apuração automática dos votos de uma urna eletrônica no dia da votação, na seção eleitoral, diante de todos os presentes e sem alguma interferência humana. Isso é possível em razão do boletim de urna (BU), documento emitido em cada seção logo após a conclusão da votação.

Os boletins de urna mostram a votação individual de cada candidato que concorreu na eleição e recebeu votos naquela seção específica, além dos votos para cada partido político, os votos nulos e os votos em branco e a soma geral dos votos. Com esses dados, obrigatoriamente há um QR Code no fim da tira de papel que pode ser lido com a câmera do celular. Depois de ler esse código, o eleitor pode acessar o aplicativo Boletim na Mão, que confirma que aquele documento é autêntico e foi emitido por uma urna eletrônica verdadeira.

Pela legislação eleitoral, todos os Boletins de Urna devem mostrar a data da eleição, identificar o Município, a zona e a seção eleitoral em que foram emitidos e mostrar a data e o horário do encerramento da votação, o código de identificação da urna eletrônica que o imprimiu,



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

a quantidade de eleitoras e eleitores aptos, a quantidade de eleitoras e eleitores que compareceram para votar e quantos não puderam ser identificados pela biometria.

QUAIS OS PROCESSOS DE AUDITORIA DA URNA ELETRÔNICA?

O processo eleitoral possui inúmeras possibilidades de auditoria e fiscalização antes, durante e depois das eleições. Podem ser resumidas as principais etapas de auditoria dos sistemas eleitorais:

- **Abertura do código-fonte das urnas eletrônicas e dos sistemas eleitorais às entidades fiscalizadoras:** o código-fonte da urna é um conjunto de instruções obedecidas pelos sistemas eleitorais desenvolvidos pelo TSE e que determinam como um programa vai funcionar. Ele permanece aberto à fiscalização até as vésperas da Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos sistemas, que ocorre pouco antes do pleito;
- **Teste Público de Segurança da Urna (TPS):** realizado no ano anterior às eleições, o Teste da Urna traz a participação e colaboração de especialistas na busca por problemas ou fragilidades que, se identificados, serão resolvidos e testados antes da realização das eleições;
- **Teste de Confirmação:** etapa em que os investigadores que participaram da primeira fase do Teste da Urna (TPS) retornam ao TSE para verificarse as contribuições feitas para o aprimoramento das urnas eletrônicas e dos sistemas eleitorais foram adotadas;



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

- **Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais:** evento de auditoria de verificação de autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas. Ele ocorre por amostragem e é realizado no dia da votação. Entre as medidas de verificação, estão o rompimento do lacre, retirada e reinserção da mídia de resultado; verificação das assinaturas e dos resumos digitais por programa do TSE; retirada das mídias de acionamento dos sistemas de verificação; lacração da tampa do compartimento da mídia com novo lacre; lavratura da ata circunstanciada de encerramento dos trabalhos, entre outros;
- **Teste de Integridade:** procedimento de auditoria de verificação de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso. Ele ocorre no mesmo dia e horário da votação oficial, nos dois turnos, e simula uma votação normal, em ambiente controlado. O objetivo é verificar se o voto depositado é o mesmo contabilizado pela urna.
- **Teste de Integridade com Biometria:** feito com o emprego das impressões digitais de eleitoras e eleitores voluntários convidados, depois de eles terem participado da votação oficial. A testagem é aplicada em todas as capitais brasileiras e os locais são definidos até dez dias antes da votação, contendo no mínimo 5% e no máximo 10% do total de urnas destinadas ao Teste de Integridade.
- **Zerésima:** relatório emitido pela urna eletrônica antes do início da votação que comprova não existir algum voto registrado no equipamento. Atesta-se, assim, que, naquela urna eletrônica, não havia voto antes de começar a votação — daí o nome.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

COMO FUNCIONA O SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS, O SISTOT?

O Sistema de Gerenciamento da Totalização (Sistot) é um conjunto de programas cujo objetivo principal é acompanhar os recebimentos e gerenciar as totalizações dos resultados das eleições a partir dos arquivos processados por um receptor de arquivos de urna. Além dele, há outros sistemas que auxiliam em cada uma das etapas da transmissão e totalização dos votos.

Assim, a totalização dos resultados das eleições ocorre da seguinte forma: quando a votação é finalizada em cada seção, os dados são assinados digitalmente e gravados em uma mídia de resultado. O boletim de urna é também criptografado.

SE AS URNAS NÃO TÊM ACESSO À INTERNET COMO SÃO ENCAMINHADOS PARA TOTALIZAÇÃO OS VOTOS DE COMUNIDADES DISTANTES E DE DIFÍCIL ACESSO?

As mídias de resultado são encaminhadas ao local próprio para transmissão. Nas localidades de difícil acesso, como aldeias indígenas e certas comunidades ribeirinhas, a transmissão é feita via satélite para o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou para a respectiva zona eleitoral. Após receber os dados, o TRE dá início ao procedimento



Luiz Roberto/Secom/TSE

de totalização dos votos (soma de todos os boletins de urna) e, em seguida, à divulgação dos resultados.

QUAIS OS PRINCIPAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO TSE AO ELEITORADO?

O Tribunal Superior Eleitoral dispõe, em página na internet, de uma carta de serviços que informa a sociedade sobre as principais atividades prestadas pela Justiça Eleitoral à cidadã e ao cidadão, as formas para acessar os serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

O site do TSE, no portal de Auto atendimento Eleitoral, e o aplicativo e-Título são os dois canais da Justiça Eleitoral que mais concentram serviços e informações institucionais. No Auto atendimento eleitoral, os usuários podem solicitar assistência para tirar o primeiro título (alistamento); alterar dados pessoais; incluir o nome social; atualizar o endereço; consultar a situação do título; apresentar justificativa de ausência às eleições; consultar e trocar o local de votação; regularizar título eleitoral cancelado (revisão); transferir o Município de domicílio eleitoral, entre outros.

A ferramenta de atendimento remoto também permite a emissão e validação de certidões importantes ao cotidiano do eleitorado, como as certidões de quitação eleitoral, de crimes eleitorais, de negativa de alistamento e de declaração de trabalhos eleitorais.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

O QUE É O PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO DA DESINFORMAÇÃO?

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação (PPED) do Tribunal Superior Eleitoral é uma iniciativa criada em 2019 para minimizar os efeitos nocivos das notícias falsas disseminadas na internet contra as urnas eletrônicas e o processo eleitoral democrático do País. Atualmente, conta com mais de 150 parceiros, como redes sociais, plataformas digitais, instituições públicas e privadas, entidades profissionais, entre outros

Os parceiros dividem com a Justiça Eleitoral as seguintes atribuições:

- Monitorar notícias falsas, combatendo a desinformação com informação correta sobre a questão abordada;
- Ampliar o alcance de informações verdadeiras e de qualidade sobre o processo eleitoral;
- Capacitar a sociedade para identificar e denunciar conteúdos enganosos.

Entre as principais iniciativas desenvolvidas estão a criação de uma coalizão para checagem, uma rede formada por nove instituições especializadas na verificação de notícias falsas relacionadas ao processo eleitoral; e a fundação da página Fato ou Boato, no site da Justiça Eleitoral, para centralizar as verificações de informações falsas publicadas entre e durante as eleições, permitindo o acesso de todos os cidadãos aos conteúdos da página.



COMO DENUNCIAR NOTÍCIAS FALSAS SOBRE ELEIÇÕES?

O Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (Siade) permite a qualquer pessoa o apontamento de fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para ameaçar ou causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral.

Recebidos os alertas são eles processados por uma equipe interna, que avalia o enquadramento e, em caso positivo, adiciona dados de contexto, como, por exemplo, matérias de checagem de fatos ou notas de esclarecimento oficiais que permitam evidenciar falsidades de conteúdo ou de contexto.

Na sequência, os alertas são enviados às plataformas digitais, para avaliar se é caso de violação de seus termos de uso, aplicando as medidas correspondentes. Havendo a perspectiva de crimes ou ilícitos eleitorais de caráter administrativo, os alertas são também encaminhados às instâncias competentes.

QUE TIPO DE DENÚNCIAS SOBRE NOTÍCIAS FALSAS PODEM SER FEITAS NO SIADE?

Por meio do sistema, podem-se registrar denúncias contra:

- desinformação que atinge a Justiça Eleitoral, o Ministério Público Eleitoral e seus membros, servidores e colaboradores;
- ameaças e incitação à violência contra integrantes ou patrimônio da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral;
- perturbação ou incitação à abolição do Estado Democrático de Direito (atos antidemocráticos);
- uso de inteligência artificial em desacordo com as regras de rotulagem ou para veicular desinformação;
- comportamento ou discurso de ódio, inclusive promoção de racismo, homofobia, ideologias nazistas, fascistas ou odiosas contra uma



Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral - SIADE

pessoa ou grupo por preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação;

- conteúdos desinformativos dirigidos a candidatas, candidatos, partidos políticos, coligações e federações, e que afetam a legitimidade do processo eleitoral;
- recebimento de mensagem eleitoral não solicitada via WhatsApp.

O QUE É O CIEEDE?

O Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE) funciona na sede do TSE e reúne esforços de diferentes instituições no combate à desinformação, discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos, no âmbito eleitoral.

Cabe ao Centro, entre outras atribuições, combater:

- a mentira digital e toda forma de desinformação eleitoral;
- as deepfakes — conteúdos construídos por tecnologias que podem atribuir falsamente às pessoas falas, posicionamentos ou atos que não correspondem à realidade;
- os discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos em matéria eleitoral.

COMO O ELEITOR PODE SE INFORMAR SOBRE AS AÇÕES DO TSE?

Para auxiliar a sociedade com informação de confiança, verificada e atualizada sobre as principais ações da Justiça Eleitoral, o TSE conta com o site oficial do Tribunal na internet e perfis oficiais em pleno



Freepik

funcionamento em dez das principais plataformas digitais: Instagram, TikTok, YouTube, Facebook, Kwai, WhatsApp, Telegram, X (antigo Twitter), LinkedIn e Flickr.

Essa forma de comunicação com os diferentes públicos da sociedade brasileira usa as inovações tecnológicas em proveito da democracia e tem o objetivo de ir além da prestação de serviços da Justiça Eleitoral sobre direitos e deveres na hora do voto.

Para acesso a mais palavras do Glossário, [clique aqui](#).

BIOMETRIA

Tecnologia que permite identificar uma pessoa por suas características biológicas únicas, ou seja, por elementos corporais que tenham diferenças particulares, como a impressão digital, a íris, a retina, a voz e o formato do rosto e o da mão.

Na Justiça Eleitoral, a biometria é utilizada na identificação dos eleitores na hora da votação pela leitura da impressão digital.

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Atesta a situação eleitoral do requerente (inclusive para aqueles que não têm cadastro eleitoral) durante o período em que o cadastro eleitoral está fechado, nos 150 dias que antecedem a eleição. A certidão circunstanciada tem valor de certidão de quitação aos que têm direito a ela, além de estar disponível também aos que atingirem 18 anos de idade durante o período em que o cadastro estiver fechado (Resolução TSE nº 23.737/2024, artigo 7º).

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Documento emitido pelo juiz eleitoral para, consultando o Cadastro Nacional de Eleitores, certificar o cumprimento, pelo eleitor, de suas obrigações legais junto à Justiça Eleitoral.

DEMOCRACIA

A democracia é o sistema pelo qual se assegura modelos de vida com liberdade e dignidade igual para todos e, no Estado de Direito, define que o governo democrático é exercido, direta ou indiretamente, pelo povo, titular da soberania popular, construindo-se, com base nos princípios constitucionais, uma sociedade livre, justa e solidária.

DIPLOMAÇÃO

É o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta quem são os eleitos e os suplentes em determinado pleito, com a entrega de diploma devidamente assinado. Com a diplomação, os eleitos se habilitam a exercer o mandato que postularam e para o qual foram proclamados

eleitos, mesmo que haja recurso pendente de julgamento, pelo qual se impugna exatamente a diplomação.

DIREITO POLÍTICO NEGATIVO

Impede, exclui ou suspende direitos à participação no processo eleitoral, seja como eleitor, seja como candidato. Incluem-se entre os direitos políticos negativos as regras que impedem o alistamento eleitoral e o voto e as que retiram, temporária ou definitivamente, do indivíduo o direito de votar e de ser votado, para certos e determinados cargos, ou para todo e qualquer cargo, durante período de tempo definido.

ELEGIBILIDADE

É a capacidade de ser eleito, a condição de uma pessoa ser elegível nas condições permitidas pela legislação. A elegibilidade é o direito do cidadão de ser escolhido por votação direta ou indireta para representante do povo, segundo as condições estabelecidas pela Constituição e pela legislação eleitoral.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Também chamado de Embargos Declaratórios. É espécie de recurso com a finalidade específica de esclarecer algum ponto de uma decisão, desfazer contradição ou omissão ocorrida em decisão proferida por juiz ou por órgão colegiado.

FUNÇÃO JURISDICIONAL

É uma das funções essenciais do Estado. A função jurisdicional compete ao Poder Judiciário. A jurisdição como função “expressa o encargo que têm os órgãos estatais de promover a pacificação de conflitos interindividuais, mediante a realização do direito justo e através do processo” (Cintra, Grinover e Dinamarco).

INELEGIBILIDADE

Impedimento temporário da capacidade de ser eleito, tendo restrição para ser votado. No caso brasileiro atual, as hipóteses de inelegibilidade estão previstas na LC nº 64/90 e na Constituição Federal. A inelegibilidade não atinge os demais direitos políticos, como, por exemplo, votar e participar de partidos políticos. (AgRgAG nº 4.598, de 03.06.04)

A inelegibilidade pode ser absoluta, proibindo a candidatura às eleições em geral, ou relativa, impossibilitando a postulação de determinado mandato eletivo.

Cidadã ou cidadão, convocada/o ou voluntária/o, que trabalha na mesa receptora de votos ou de justificativa eleitoral durante uma eleição. Atua no primeiro e no segundo turno.

PLEITO ELEITORAL

Sinônimo de eleições.

Enunciado com jurisprudência consolidada a partir de julgados que afirmam um entendimento sobre determinada matéria.

URNA ELETRÔNICA

Equipamento de processamento de dados que, com o seu software (programas), permite a coleta de votos em uma eleição, de forma ergonômica, rápida e segura. O presidente da Mesa terá, de uma forma objetiva, singela e descomplicada, controle total do andamento da eleição. O equipamento foi previsto para operar nas mais diversas condições climáticas e de infraestrutura.



Ficha Técnica TSE

Secretaria-Geral da Presidência

Desembargadora Andréa Maciel Pachá

Gabinete da Presidência

Miguel Ricardo de Oliveira Piazzzi

Secretaria do Tribunal

Roberta Gresta

Secretaria de Comunicação e Multimídia

Chico Mendonça

Capa e diagramação

Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER)

Texto

Coordenadoria de Imprensa - TSE

Revisão final

Secretaria de Comunicação e Multimídia - TSE



Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Ministra Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Cármem Lúcia Antunes Rocha
Presidente

Ministro

Kassio Nunes Marques
Vice-Presidente

Ministro

André Luiz de Almeida Mendonça

Ministro

Raul Araújo Filho
Corregedor-Geral Eleitoral

Ministra

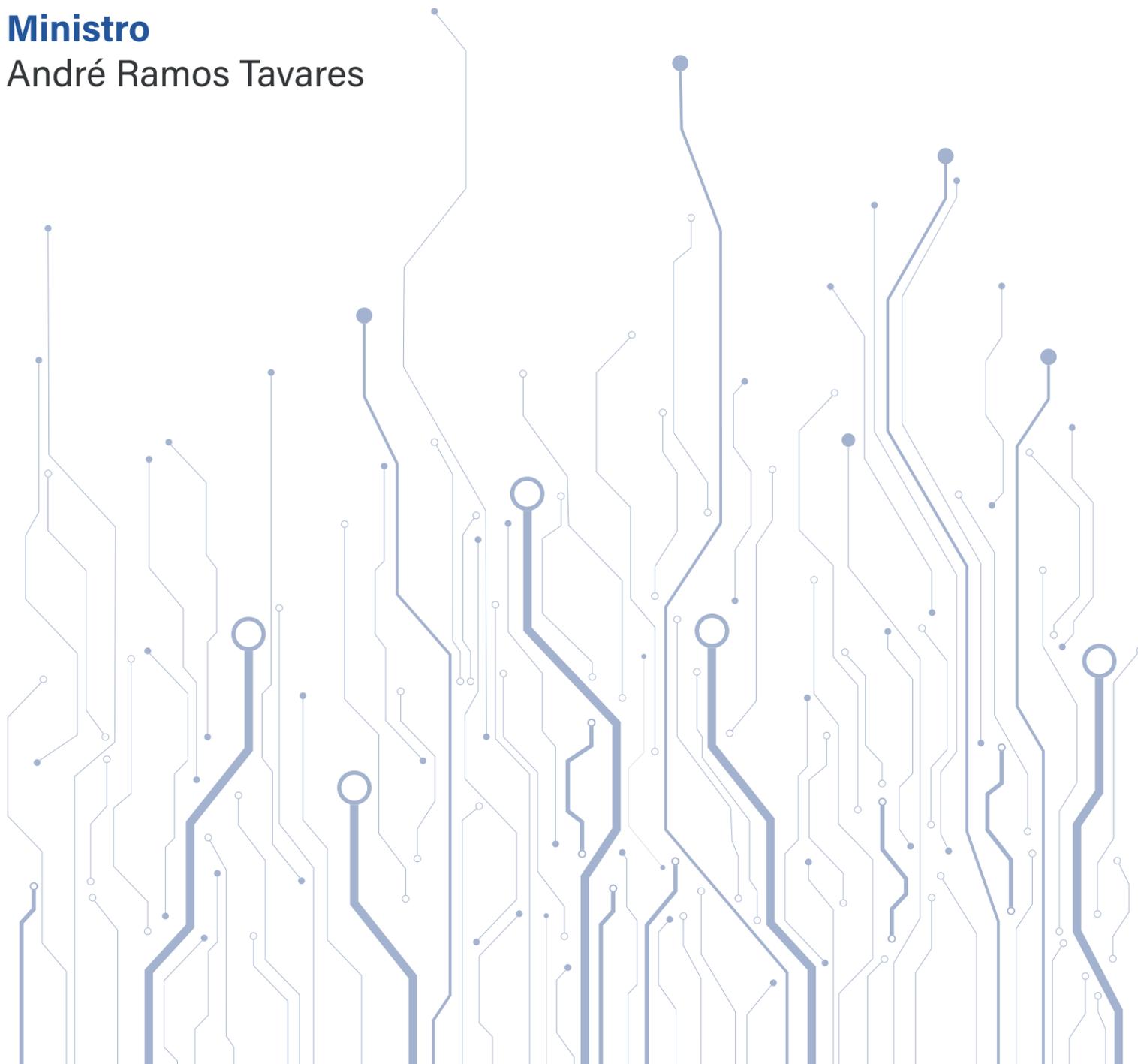
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues

Ministro

Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto

Ministro

André Ramos Tavares



Equipe ANER

Presidente

Rafael Soriano

Diretora-Executiva

Regina Bucco

Financeiro

Valéria Ferraz

Consultora em Comunicação

Márcia Miranda

Consultora em Mídias Digitais

Renata Mendonça

Consultor de Tecnologia

Edir Fonseca

Colaboração

Demetrios dos Santos

Márcia Miranda

Rosy Gonzalez

Diagramação e Design

Mariana Morgado

Agradecimentos

Professora Glória M B Brusadin

Playbook produzido em julho de 2024

Apoio



